Prefeitura Municipal de São Vicente

Anexo do Doc. n.º 47/56

LEI Nº 375

Luís Benedito Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder uma subvenção anual de Cr$ 20.000,oo (vinte mil cruzeiros), destinada a cobrir as despesas com material escolar e remuneração dos professôres do curso de taquigrafia, mantido nesta cidade pela Associação Taquigráfica Paulista, ora funcionando na Escola "Professor Antônio Pedro".

Artigo 2º - Ao órgão municipal competente ficará afeta a fiscalização do emprêgo do erário público.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de uma crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 5 de Janeiro de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

(12/55 - 3.000)